



## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Súmula Nº 023 e 024/2020  
Fortaleza, 9 de junho de 2020

### SÚMULAS

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 48, inciso XXXIV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, c/c os arts. 12, inciso XXXI e 80, § 1º, de seu Regimento Interno, por ocasião de sua 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09/06/2020, decidiu pela aprovação das Súmulas abaixo relacionadas:

**ASSUNTO: SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO MPCE PARA ATUAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR.**

Súmula nº 023/2020

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISCIPLINA INSTRUÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INTEGRAR, EM CARÁTER CONVOCATÓRIO, ÓRGÃO COLEGIADO REUNIDO PARA JULGAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR, FACE À NECESSIDADE DE PERFAZIMENTO DE QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO.** Os pedidos de inscrições para atender Convocação de Membros do Primeiro Grau, com a finalidade de integrar Órgãos Colegiados reunidos para julgar processos disciplinares, deverão ser instruídos: a) com declaração, feita pelo próprio membro interessado, dos itens contidos no art. 39, I, II, III, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; b) planilha de feitos extrajudiciais em tramitação na Promotoria de sua titularidade, respondência(s) ou nos limites de sua(s) atuação(ões) auxiliar(es), e; c) com certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos doze meses.”

**ASSUNTO: CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DE AFASTAMENTO OU DESLOCAMENTO PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO CSMP**

Súmula nº 024/2020

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO COMUNICANDO O CANCELAMENTO OU A DESISTÊNCIA DE AFASTAMENTO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO OU VIAGEM PARA MERO DESLOCAMENTO PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO**

CSMP. Merece homologação por despacho monocrático o requerimento que tenha como objeto informar o cancelamento ou a desistência de curso para capacitação, bem como a viagem para mero deslocamento, previamente autorizados por este Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, dando-se ciência da decisão para a Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria-Geral, para os devidos fins.

Registre-se. Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020.

ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Vice-Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em Exercício

VERA LÚCIA DE CARVALHO BRANDÃO

Conselheira

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Conselheiro

ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Conselheira

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro/Corregedor-Geral do Ministério Público

MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Conselheira

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Conselheira

NÁDIA COSTA MAIA

Conselheira

Republicado por incorreção(\*)

## ATOS DA SECRETARIA GERAL

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Manuel Pinheiro Freitas

**Vice Procuradora-Geral de Justiça**

Ângela Teresa Gondim Carneiro

**Corregedor-Geral:**

Pedro Casimiro Campos de

Oliveira

**Secretário-Geral:**

Hugo José Lucena de

**Ouidora-Geral:**

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará